

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 03 de março de 2022

EDIÇÃO 789/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida					
PERÍODO DE EXECUÇÃO:					
INÍCIO: 01/02/2022			TÉRMINO: 31/12/2023		
DESCRIÇÃO DO OBJETO: O Objetivo da parceria com o município é a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania nos alunos da rede municipal de ensino.					
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: Disponibilizaremos formação e assessoria na metodologia do programa para os professores da rede municipal de ensino além de cursos on-line dentro de uma plataforma virtual de educação a distância, desenvolvidos por assessores pedagógicos capacitados, com certificação para os professores.					
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Professores da rede municipal de ensino.					
DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: Ter no mínimo 50% dos professores participantes do programa.					
FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES Assessorar mensalmente os professores apoiando nos projetos realizados.					
PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: Será apresentado ao final do exercício um relatório de cada assessor pedagógico, com dados referentes aos trabalhos desenvolvidos durante o período.					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)					
META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
50%	Realização de projetos escolares na metodologia do programa.	Professores	50	01/02/2022	31/12/2023
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
() Aprovado () Reprovado					
Data: ___/___/___ Assinatura: _____					

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiane Nogueira Do Amaral, Ylson Alvaro Cantagallo e Eduardo Netto Sarubbi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedrosa da Silva e Thiago Augusto V. A. Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://screed.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 42D8-183A-03A3-5886. Classificação da Informação: Uso Interno



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/42D8-183A-03A3-5886> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 42D8-183A-03A3-5886



Hash do Documento

88D36CCAB158B335EA87556AC5ECE40026775F3B66B1DDE165B1D672B7CDD7A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2022 é(são) :

- Cristiane Nogueira Do Amaral (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) - 938.227.150-34 em 25/02/2022 20:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ylson Álvaro Cantagallo (Signatário - Município de Faxinal/PR) - 453.674.859-87 em 25/02/2022 16:19 UTC-03:00
Nome no certificado: Ylson Alvaro Cantagallo
Tipo: Certificado Digital
- Carolina Pedroso da Silva (Testemunha) - 091.663.929-00 em 08/02/2022 17:16 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: carolina_pedroso@sicredi.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Feb 08 2022 17:16:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.0947 Longitude: -50.1631 Accuracy: 8589

IP 54.233.186.156

Assinatura:

Carolina Pedroso da Silva

Hash Evidências:

59FDACB8600EFE8CD25E9687F34347DC7D0B51D41BAC312F4C2714FBA6062565

- Eduardo Netto Sarubbi (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) - 694.157.650-20 em 08/02/2022 16:19 UTC-03:00



Tipo: Certificado Digital

- Thiago Augusto Vanoni Antunes Pereira (Testemunha) - 035.300.399-93 em 08/02/2022 16:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: thiago_antunes@sicredi.com.br

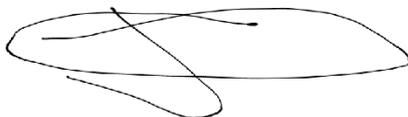
Evidências

Client Timestamp Tue Feb 08 2022 16:13:01 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.2922457 Longitude: -50.3428431 Accuracy: 332609.67797423486

IP 54.233.186.156

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a horizontal line, enclosed within a faint, light-colored oval border.

Hash Evidências:

DEAB9E42C16BBAA525918D80174DDA0EAADB7B3E5D527E9FA9B6054E7B0C5A5F





Secretaria Municipal de Educação

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o município de Faxinal/PR e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de Faxinal, com sede Av. Brasil – Centro, nº 694, 86840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato representado por seu titular Ylson Álvaro Cantagallo, CPF nº 453.674.859-87, residente e domiciliado na cidade de Faxinal/PR, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada, **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019/14 e Decreto Federal nº 8.726/2016, firmam o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objetivo a mútua cooperação entre a OSC e o Ente Público municipal para implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, conforme detalhado no Plano de trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste instrumento.

Parágrafo Segundo. As metas do presente ACORDO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos nele estabelecidos.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

I – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Município, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

Este documento foi assinado digitalmente por Ylson Alvaro Cantagallo, Cristiane Nogueira Do Amaral e Eduardo Netto Sarubbi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedroso da Silva e Thiago Augusto V. A. Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 743C-5EFB-3FCF-9EC2.
Classificação da informação: Uso Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Ylson Alvaro Cantagallo, Cristiane Nogueira Do Amaral e Eduardo Netto Sarubbi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedroso da Silva e Thiago Augusto V. A. Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 743C-5EFB-3FCF-9EC2.





Secretaria Municipal de Educação

- c) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça em suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art.11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objetivo;
- e) destacar a participação do Município de Faxinal em qualquer ação promocional relacionada ao acordo de cooperação, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

- a) colaborar com as ações previstas no Plano de Trabalho e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- b) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste ACORDO;
- c) publicar em seu sítio eletrônico oficial na internet, o extrato de ACORDO e de seus eventuais aditivos, e Plano de Trabalho, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste ACORDO;
- d) prestar apoio necessário à OSC para que seja alcançado o objeto deste ACORDO em toda sua extensão;
- e) observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- f) indicar o Sta. Daiane Aparecida Sontag, CPF 047.375.679-06, como coordenador local, que ficará responsável por participar das reuniões visando a manutenção e atualização do objeto deste ACORDO, pela articulação e pela promoção da participação dos servidores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, e manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à OSC;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- h) prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente acordo;
- i) acompanhar e fiscalizar a execução do projeto da parceria;
- j) promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

Este documento foi assinado digitalmente por Ylson Alvaro Cantagallo, Cristiane Nogueira Do Amaral e Eduardo Netto Sarubbi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedrosa da Silva e Thiago Augusto V. A. Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 743C-5EFB-3FCF-9EC2.

Classificação da informação: Uso Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Ylson Alvaro Cantagallo, Cristiane Nogueira Do Amaral e Eduardo Netto Sarubbi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedrosa da Silva e Thiago Augusto V. A. Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 743C-5EFB-3FCF-9EC2.





Secretaria Municipal de Educação

- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- l) O município de Faxinal se compromete e se responsabiliza pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivos campanhas de divulgação no âmbito deste Contrato.

CLÁUSULA DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **OSC**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31 de dezembro de 2023, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

1.1. A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **OSC**.

1.2. O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso do prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;

1.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participavam voluntariamente da avença.

CLÁUSULA LOCAL

O Programa será desenvolvido nas Escolas Municipais do município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além dos prazos e normas neste ACORDO e no plano de trabalho;

Este documento foi assinado digitalmente por Ylson Alvaro Cantagallo, Cristiane Nogueira Do Amaral e Eduardo Netto Sarubbi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedroso da Silva e Thiago Augusto V. A. Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicedi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 743C-5EFB-3FCF-9EC2.

Classificação da informação: Uso Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Ylson Alvaro Cantagallo, Cristiane Nogueira Do Amaral e Eduardo Netto Sarubbi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedroso da Silva e Thiago Augusto V. A. Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicedi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 743C-5EFB-3FCF-9EC2.





Secretaria Municipal de Educação

- b) A administração pública fornecerá manuais específicos à OSC por ocasião deste ACORDO, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos;
- c) Eventuais alterações no conteúdo dos manuais devem ser previamente informadas à OSC e publicadas em meios oficiais de comunicação;
- d) O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas;
- e) A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
- f) A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;

CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

- a) Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações;
- b) A OSC é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do projeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- c) Garantia a ampla defesa e o direito ao contraditório à OSC, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho e ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art.73 na Lei nº 13.019/2014;
- d) Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;
- e) Aplicam-se os dispostos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Faxinal, Estado do Paraná, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução

Este documento foi assinado digitalmente por Ylson Alvaro Cantagallo, Cristiane Nogueira Do Amaral e Eduardo Netto Sarubbi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedrosa da Silva e Thiago Augusto V. A. Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicedi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 743C-5EFB-3FCF-9EC2. Classificação da informação: Uso Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Ylson Alvaro Cantagallo, Cristiane Nogueira Do Amaral e Eduardo Netto Sarubbi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedrosa da Silva e Thiago Augusto V. A. Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicedi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 743C-5EFB-3FCF-9EC2.



**Secretaria Municipal de Educação**

administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO em 2 vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Mandaguari, 01 de fevereiro de 2022.

OSC
Representante Legal OSC

MUNICÍPIO
Nome: Ylson Álvaro Cantagallo
Cargo: Prefeito Municipal de Faxinal
CPF: 453.674.859-87

Testemunha:
Thiago Augusto V. A. Pereira
Rua Rene Taccola, 594 – Mandaguari PR
CPF: 035.300.399-93

Testemunha:
Carolina Pedroso da Silva
Rua Rene Taccola, 594 – Mandaguari PR
CPF: 091.663.929-00

Este documento foi assinado digitalmente por Ylson Alvaro Cantagallo, Cristiane Nogueira Do Amaral e Eduardo Netto Sarubbi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedroso da Silva e Thiago Augusto V. A. Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicedi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 743C-5EFB-3FCF-9EC2.
Classificação da informação: Uso Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Ylson Alvaro Cantagallo, Cristiane Nogueira Do Amaral e Eduardo Netto Sarubbi. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedroso da Silva e Thiago Augusto V. A. Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicedi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 743C-5EFB-3FCF-9EC2.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/743C-5EFB-3FCF-9EC2> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 743C-5EFB-3FCF-9EC2



Hash do Documento

1F0FE60FEB72ECB2AAD1EC29ADDE5335E845F6D41577744A39D771B31B8333AD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2022 é(são) :

- Ylson Álvaro Cantagallo (Signatário - Município de Faxinal/PR) - 453.674.859-87 em 25/02/2022 16:17 UTC-03:00
Nome no certificado: Ylson Alvaro Cantagallo
Tipo: Certificado Digital
- Cristiane Nogueira Do Amaral (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) - 938.227.150-34 em 11/02/2022 11:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Carolina Pedroso da Silva (Testemunha) - 091.663.929-00 em 08/02/2022 17:14 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: carolina_pedroso@sicredi.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Feb 08 2022 17:14:36 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.0947 Longitude: -50.1631 Accuracy: 8589

IP 54.233.186.156

Assinatura:

Hash Evidências:

EDD5319C03E661FF8FA3DB4C74C0F60150395BD318E05FA2D59ED9CFED51EA7B

- Eduardo Netto Sarubbi (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) - 694.157.650-20 em 08/02/2022 16:17 UTC-03:00



Tipo: Certificado Digital

- Thiago Augusto Vanoni Antunes Pereira (Testemunha) - 035.300.399-93 em 08/02/2022 16:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: thiago_antunes@sicredi.com.br

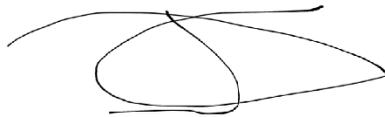
Evidências

Client Timestamp Tue Feb 08 2022 16:13:51 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.2922457 Longitude: -50.3428431 Accuracy: 332609.67797423486

IP 54.233.186.156

Assinatura:



Hash Evidências:

7B1B6CF53A6E2A024A04B180083FA84DBEB689EAB2CBC103629F4813F73E20AE



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL Estado do Paraná Exercício: 2022						
TERMO DE ADITIVO						
<p>10º Termo aditivo do contrato nº.2468/2020, decorrente de Pregão nº 80/2020 de Contratação de empresa especializada no ramo de seguro de automóveis, destinado aos veículos pertencentes à frota Municipal de Faxinal.</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por MARCELO WAIS, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 632.005.380-15, acordam por meio deste o que segue:</p>						
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO						
<p>O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 3.283,07 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e sete centavos) em virtude da inclusão do veículos: GOL placa BES 5F12; GOL placa BES 2842, GOL placa BES 2H40, GOL placa BEX 9H93 e CAMINHÃO PIPA RHQ 2D78, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.</p>						
CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS						
<p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p>						
LoteOrdem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
1	61	17298	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 1419 PLACA RHQ2D78 ANO 2021	1,00	1.901,1800	1.901,1800
1	62	17299	SEGURO VEÍCULO GOL 1.0MC4 - PLACAS BES2B42 - ANO 2020	1,00	342,5000	342,5000
1	63	17300	SEGURO VEICULO GOL 1.0 MC4 PLACAS BES 5F12 - ANO 2020	1,00	342,5000	342,5000
1	64	17313	SEGURO VEICULO GOL 1.0 MC4 PLACAS BES 2H40 - ANO 2020	1,00	342,5000	342,5000
1	65	17314	SEGURO VEÍCULO GOL 1.0 MC4 ANO 2021/2022 PLACA BEX9H93	1,00	354,3900	354,3900
TOTAL:						3.283,07
FAXINAL 23 de fevereiro de 2022.						
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07			CONTRATADA GENTE SEGURADORA S/A CNPJ:90.180.605-00102			
_____ YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL			_____ MARCELO WAIS RG: CPF:632.005.380-15 REPRESENTANTE LEGAL			

www.clotech.com.br



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 10.868/2022

SUMULA: Dispõe sobre Progressão Funcional Horizontal.

O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Municipal 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR, na forma do art 72, inciso I;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido Progressão Horizontal por Antiquidade aos servidores abaixo relacionados, a partir do dia 01/03/2022.

NOME	CARGO	CLASSE	FAIXA
Adriano Serconi Bogusch	Técnico Administrativo	C	07
Alessandra Aparecida Pereira Correa	Assistente Administrativo Escolar	C	07
Edson Pinheiro de Lima	Assistente Administrativo	B	15
Eliane Socorro Bento	Auxiliar de Serviços Gerais	B	07
Eliete Rodrigues Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	C	10
Gustavo Knoll Pomini	Técnico Administrativo	C	07
Ilma Ignez Siqueira	Técnico Administrativo	C	07
Mario Felix Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	B	07
Reni Sontag Franco	Auxiliar de Serviços Gerais	C	15
Rita Efigênia de Jesus Braz	Técnico Administrativo	C	07
Walnez Bonetti	Auxiliar de Serviços Gerais	A	10

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, tendo efeitos retroativos à 01/03/2022, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2022.

YLSON ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 080/2022

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convoca a pedido do Secretário Municipal de Saúde o servidor **SILVIO DE OLIVEIRA SILVA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem de Urgência/Emergência, para retornar das suas férias, referente à Portaria 054/2022 no dia 05/03/2022, por motivos de necessidades da demanda do setor, restando 05 (cinco) dias remanescentes das suas férias para usufruir em um outro momento.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.

YLSON ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 079/2022

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **REGINALDO DA CRUZ**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Diretor Geral de Serviços Urbanos, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 04/03/2022 à 02/04/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2022.

YLSON ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal



Certificado Digital

PORTARIA N.º 078/2022

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DOUGLAS ALVES DE LIMA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Mecânico, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 03/03/2022 à 01/04/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2022.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.871/2022

SÚMULA: Exonera servidora efetivo em decorrência da obtenção de aposentadoria perante o INSS.

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora **AUREA LÚCIA THEODOROWIS**, ocupante do cargo efetivo de Professora Pedagoga (1º e 2º padrão) na data de 03 de Março de 2022, nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei 1.715 do Estatuto dos Servidores Municipais de Faxinal, do quadro efetivo da Prefeitura em consequência da obtenção de aposentadoria por tempo de contribuição perante o INSS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2022.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa N.º 18/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS E POÇOS ARTESIANOS**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: RICARDO ZENI & CIA LTDA. - CNPJ: 76.621.358/0001-01

Valor Total do Fornecedor: 26.479,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 26.479,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FERRO CHATO	KG	60	20,00	1.200,00
2	ELETRODO 2,50 MM	KG	20	31,00	620,00
3	ELETRODO 3,25 MM	KG	20	29,75	595,00
4	DISCO CORTE 12 "	UND	15	27,50	412,50
5	GANCHO PARA CABO DE AÇO	UND	3	74,50	223,50
6	VALVULA SUCÇÃO 2"	UND	2	161,60	323,20
7	CABO DE ALUMÍNIO 4X16MM	M	50	12,60	630,00
8	MANGOTE 2"	M	10	32,60	326,00



Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
9	TUBO 1.1/2FG	BARRA	4	484,00	1.936,00
10	BOMBADE POÇO ARTESIANO5CV	UND	1	9.397,40	9.397,40
11	PAINEL BOMBA5 CV	UND	1	983,00	983,00
12	PAINEL BOMBA3 CV	UND	1	877,80	877,80
13	BOMBAMANCALIZADA	UND	1	6.438,40	6.438,40
14	CONTATOR	UND	3	172,20	516,60
15	MÃO DE OBRA: TROCAR 2 PAINEISE 1 BOMBADE POÇO ARTESIANO	SERV	1	2.000,00	2.000,00

- **VALOR TOTAL HOMOLOGADO EADJUDICADO: R\$ 26.479,40 26.479,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos);**
- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 26.479,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 03 de março de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 18/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS E POÇOS ARTESIANOS

Fornecedor: **RICARDO ZENI & CIA LTDA.**
CNPJ: 76.621.358/0001-01

- O preço global sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ 26.479,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**
- Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14133/2021.

RATIFICO a Dispensa Nº 18/2022, em conformidade como processo administrativo nº 40/2022

Faxinal, 03 de março de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Conselho Municipal de Saúde de Faxinal/PR**

Criado pela Lei Municipal nº 585, de 24/09/1991, alterada pela Lei Municipal nº 2011, de 13 de setembro de 2017
Resolução CMS nº 003, de 26 de outubro de 2017 – institui o regimento interno do CMS de Faxinal/PR
Decreto Municipal nº 9705/2020 – institui a composição da mesa diretora do CMS de Faxinal/PR
Avenida Brasil, 766, Centro, Tel. (43) 3461-1048, CEP 86840-000 FAXINAL/PR

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2022

Assunto: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, EXERCÍCIO 2021**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19/09/1990 e 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 585, de 24/09/1991 e posteriormente, alterada pela Lei Municipal nº 2011, de 13/09/2017.

Resolve **DELIBERAR** conforme reuniões realizadas nos dias 21 de Fevereiro e 03 de Março de 2022, por unanimidade, após explanação dos dados financeiros pormenorizados, pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas de Recursos Orçamentários da pasta da Saúde, referente as ações executadas no ano de dois mil e vinte e um.

Faxinal, 03 de Março de 2022.


VINICIUS ANDRE MALAQUIAS
2º Secretário e Presidente interino do C.M.S de Faxinal

Decreto Municipal nº 9705/2020 institui a composição da mesa diretora do CMS de Faxinal/PR

